

Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º, o referido Protocolo Opcional entrou em vigor para a República das Filipinas em 12 de Fevereiro de 2004.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 11 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 228/2006

Por ordem superior se torna público que a República da Polónia depositou junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 22 de Dezembro de 2003, o seu instrumento de adesão ao Protocolo Opcional à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, aberto para assinatura em Nova Iorque em 6 de Outubro de 1999.

Portugal é Parte neste Protocolo Opcional, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 17/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 57, de 8 de Março de 2002, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 15/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 57, de 8 de Março de 2002, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 26 de Abril de 2002, conforme o Aviso n.º 63/2006, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2006.

Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º, o referido Protocolo Opcional entrou em vigor para a República da Polónia em 22 de Março de 2004.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 11 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 229/2006

Por ordem superior se torna público que a República Gabonesa depositou junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 5 de Novembro de 2004, o seu instrumento de adesão ao Protocolo Opcional à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, aberto para assinatura em Nova Iorque em 6 de Outubro de 1999.

Portugal é Parte neste Protocolo Opcional, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 17/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 57, de 8 de Março de 2002, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 15/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 57, de 8 de Março de 2002, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 26 de Abril de 2002, conforme o Aviso n.º 63/2006, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2006.

Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º, o referido Protocolo Opcional entrou em vigor para a República Gabonesa em 5 de Fevereiro de 2005.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 11 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 230/2006

Por ordem superior se torna público que a República da Eslovénia depositou junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 23 de Setembro de 2004, o seu instrumento de ratificação do Protocolo Opcional à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, aberto para assinatura em Nova Iorque em 6 de Outubro de 1999.

Portugal é Parte neste Protocolo Opcional, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 17/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 57, de 8 de Março de 2002, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 15/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 57, de 8 de Março de 2002, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 26 de Abril de 2002, conforme o Aviso n.º 63/2006, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2006.

Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º, o referido Protocolo Opcional entrou em vigor para a República da Eslovénia em 23 de Dezembro de 2004.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 11 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 231/2006

Por ordem superior se torna público que o Principado de Andorra depositou junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 14 de Outubro de 2002, o seu instrumento de ratificação do Protocolo Opcional à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, aberto para assinatura em Nova Iorque em 6 de Outubro de 1999.

Portugal é Parte neste Protocolo Opcional, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 17/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 57, de 8 de Março de 2002, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 15/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 57, de 8 de Março de 2002, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 26 de Abril de 2002, conforme o Aviso n.º 63/2006, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2006.

Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º, o referido Protocolo Opcional entrou em vigor para o Principado de Andorra em 14 de Janeiro de 2003.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 11 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 232/2006

Por ordem superior se torna público que o Quirguistão depositou junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 22 de Julho de 2002, o seu instrumento de adesão ao Protocolo Opcional à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, aberto para assinatura em Nova Iorque em 6 de Outubro de 1999.

Portugal é Parte neste Protocolo Opcional, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 17/2002, publicada no *Diário da República*,